OBSERVAÇÃO: realizar os ajustes cabíveis quando se tratar de mais de um contrato.

1. INCLUIR SE NÃO HOUVER SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Em consulta ao Plano Anual de Contratações @ano@ (SEI nº XXXXX), verifica-se que está mantida a necessidade de serviços de **xxxxxxxxx** (incluir objeto da contratação conforme especificado no contrato), atualmente prestados pelo fornecedor FULANO DE TAL, nos termos do Contrato nº X/XXXX (SEI nº XXXXX). Sendo assim, considerando que o contrato decorre de processo autuado ou registrado até 23/09/2017, aplicando-se ao caso as disposições da IN SLTI/MP nº 2/2008, por força do art. 75, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, (incluir parte em vermelho se o contrato for regido pela IN SLTI/MP nº 2/2008) esta seção adotou as seguintes providências com vistas à prorrogação do referido contrato, em atendimento ao que prevê o art. 30-A, § 1º, incisos I a IV, da IN SLTI/MP nº 2/2008 ou em atendimento ao que prevê o item 3 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017:

1. INCLUIR SE HOUVER SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Em consulta ao Plano Anual de Contratações @ano@ (SEI nº XXXXX), verifica-se que está mantida a necessidade de serviços de **xxxxxxxxx** (incluir objeto da contratação conforme especificado no contrato), atualmente prestados pelo fornecedor FULANO DE TAL, nos termos do Contrato nº X/XXXX (SEI nº XXXXX). O requisitante, no entanto, indicou alterações qualitativas ou e quantitativas no objeto (conforme documento SEI nº XXXXX), que foram justificadas por meio da Nota Técnica nº X (SEI nº XXXXX), não havendo que se falar em alteração do objeto da contratação. Em adição, esta seção orientou a elaboração do Projeto Básico SEI nº XXXXX, que trata especificamente das adequações do Termo de Referência ou Projeto Básico atinente ao acréscimo ou à supressão. Sendo assim, considerando que o contrato decorre de processo autuado ou registrado até 23/09/2017, aplicando-se ao caso as disposições da IN SLTI/MP nº 2/2008, por força do art. 75, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, (incluir parte em vermelho se o contrato for regido pela IN SLTI/MP nº 2/2008) esta seção adotou as seguintes providências com vistas à prorrogação e alteração do referido contrato, em atendimento ao que prevê o art. 30-A, § 1º, incisos I a IV, da IN SLTI/MP nº 2/2008 ou em atendimento ao que prevê o item 3 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017:

a) Conforme documento xxxxxxxx (SEI nº XXXXX), trata-se de serviços tem natureza continuada sob regime de execução indireta, cuja vigência do contrato expira em XX/XX/XXXX, sendo que a prorrogação deve ser realizada a tempo de não ocorrer solução de continuidade, nos termos da ON AGU nº 3/2009. Deve-se observar ainda que não há extrapolação do atual prazo de vigência e nem do prazo máximo de 60 (sessenta) meses de duração do contrato, visto que até o momento o contrato está vigente por **XX (xis) meses**;

b) Houve manifestação favorável do Fiscal do Contrato em relação aos serviços prestados, que analisou não haver conduta que desabonasse a Contratada (SEI nº XXXXX);

c) INCLUIR SE FOR NECESSÁRIO REALIZAR A ELIMINAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS NÃO RENOVÁVEIS: Atendendo a pedido desta unidade, a Contratada encaminhou a Planilha de Custos e Formação de Preços SEI nº XXXXXX, com a atualização dos valores em razão da redução ou eliminação dos custos não renováveis citados a seguir. Tais custos foram devidamente comparados com a planilha de referência SEI nº XXXXX, elaborada por esta Administração com base nas orientações da Secretaria de Gestão - SEGES:

c.1. conforme disposto na Nota Técnica 652/2017 (SEI nº XXXXX), as seguintes verbas foram reduzidas para um décimo do valor inicialmente provisionado: aviso prévio indenizado; incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado; aviso prévio trabalhado; e incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado (no modelo de planilha de custos e formação de preços utilizada, com base na IN SEGES/MP nº 5/2017, as verbas do submódulo 4.1, referentes a encargos previdenciários , FGTS e outras contribuições, foram deslocados para o submódulo 2.2) (verificar necessidade de incluir parte em vermelho se a planilha de custos da contratada foi elaborada com base na IN SLTI/MP nº 2/2008); e

c.2. os custos com uniformes foram reduzidos para 2/3 do valor inicialmente provisionado, considerando a previsão do Termo de Referência para reposição de um conjunto a cada 6 meses.

d) INCLUIR SE NÃO FOR NECESSÁRIO REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS - ÍNDICE DE REAJUSTE - IN SLTI/MP nº 2/2008: Considerando que a cláusula quinta do contrato prevê o reajuste dos valores por índice oficial, tem-se por assegurada a vantajosidade da contratação, nos termos do art. 30-A, § 2º, inciso II, da IN SLTI/MP nº 2/2008.

e) INCLUIR SE NÃO FOR NECESSÁRIO REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS - ÍNDICE DE REAJUSTE - IN SEGES/MP nº 5/2017: Considerando que a cláusula quinta do contrato prevê o reajuste dos valores por índice oficial, tem-se por assegurada a vantajosidade da contratação, nos termos do item 7, alínea c, do Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 5/2017 e do Parecer nº 1/2019/DECOR/CGU/AGU (SEI nº XXXXX). Necessário ressaltar que o índice setorial demonstra a variação ordinária dos preços de mercado, pois xxxxxxxxx (justificar).

f) INCLUIR SE NÃO FOR NECESSÁRIO REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS - MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - IN SLTI/MP nº 5/2017: Comprovação da pesquisa de preços, vide item 7, do Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 5/2017 (elaborar).

g) INCLUIR SE NÃO FOR NECESSÁRIO REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS - MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - IN SEGES/MP nº 2/2008: Comprovação da pesquisa de preços, vide art. 30-A, § 2º, da IN SLTI/MP nº 2/2008 (elaborar).

h) INCLUIR SE FOR NECESSÁRIO REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS: Foi realizada pesquisa de preços que comprova a vantajosidade da prorrogação, inclusive com relação à parte acrescida (incluir parte em vermelho se houver acréscimo) (SEI nº XXXXX);

i) INCLUIR SE FOR LICITAÇÃO CONVENCIONAL E DISPENSA DE PEQUENO VALOR: Tendo em vista que a contratação ocorreu com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (incluir fundamentação da contratação), verifica-se que o valor total e as possíveis prorrogações, considerando o acréscimo contratual, (incluir parte em vermelho se houver acréscimo contratual) não ultrapassam o limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) (incluir se for obras e serviços de engenharia) R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) (incluir nos demais casos) (limites atualizados conforme valores estabelecidos no Decreto nº 9.412/2018), estando, portanto, de acordo com as diretrizes da ON AGU nº 10/2009;

j) INCLUIR SE FOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FORNECEDOR EXCLUSIVO: A manutenção das condições de exclusividade do objeto foram comprovadas, conforme documento xxxxxxxxx (SEI nº XXXXX);

k) INCLUIR SE NÃO HOUVER SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A Contratada manifestou expressamente o interesse na prorrogação, conforme documento SEI nº XXXXX; e

l) INCLUIR SE HOUVER SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DENTRO DOS LIMITES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL: A Contratada manifestou expressamente o interesse na prorrogação. Considerando que a alteração representa supressão de **XX% (xis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, percentual que está dentro dos limites para alteração unilateral de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, consta também a ciência expressa da Contratada em relação à alteração, atendendo ao que estabelece o item 2.4, alínea "e" do Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017 (incluir parte em vermelho se o contrato for regido pela IN SEGES/MP nº 5/2017); e

m) INCLUIR SE HOUVER SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SUPRESSÃO FORA DOS LIMITES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL: Considerando que a alteração representa supressão de **XX% (xis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, percentual que ultrapassa o limite de alteração unilateral da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, consta também a concordância da Contratada para com essas alterações; e

n) A Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, conforme certidões juntadas (SEI nº XXXXX).

2. INCLUIR SE O TERMO ADITIVO TRATAR DE REAJUSTE POR ÍNDICE - PRIMEIRO REAJUSTE: O Contrato nº 9/2017, em sua cláusula quinta prevê ainda o reajuste dos valores pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV, após o interregno de um ano, cujo termo inicial será a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta de referir, nos termos do art. 61, § 2º da IN SEGES/MP nº 5/2017 (incluir parte em vermelho se o contrato for regido pela IN SEGES/MP nº 5/2017). No presente caso, o reajuste será devido a partir de XX/XX/XXXX, data da Proposta SEI nº XXXXX ou data limite para apresentação da proposta no Pregão nº XX/XXXX. Sendo assim, foi apurada a variação acumulada em 12 meses do IGP-M/FGV em outubro de 2017, no percentual de **10,79% (dez inteiros e setenta e nove décimos por cento)**, conforme documento SEI nº XXXXX e detalhamento na planilha nº XXXXX.

2. INCLUIR SE O TERMO ADITIVO TRATAR DE REAJUSTE POR ÍNDICE - SEGUNDO REAJUSTE EM DIANTE: O Contrato nº 9/2017, em sua cláusula quinta, prevê ainda o reajuste dos valores pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV, após o interregno de um ano, cujo termo inicial será a data a que o reajuste anterior tiver se referido, nos termos da parte final do art. 61, § 2º da IN SEGES/MP nº 5/2017 (incluir parte em vermelho se o contrato for regido pela IN SEGES/MP nº 5/2017). No presente caso, o reajuste será devido a partir de XX/XX/XXXX, data inicial dos efeitos do último reajuste. Sendo assim, foi apurada a variação acumulada em 12 meses do IGP-M/FGV em outubro de 2017, no percentual de **10,79% (dez inteiros e setenta e nove décimos por cento)**, conforme documento SEI nº XXXXX e detalhamento na planilha nº XXXXX.

2. INCLUIR SE O TERMO ADITIVO TRATAR DE REPACTUAÇÃO - PRIMEIRA REPACTUAÇÃO: O Contrato nº 9/2017, em sua cláusula quinta, prevê ainda a repactuação dos valores, após o interregno de um ano. Segundo o art. 38 da IN SEGES/MP nº 2/2008 ou art. 55 da IN SEGES/MP nº 5/2017, o termo inicial desse prazo será contado a partir: a) da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado; e b) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos. Já o Parecer nº 32/2014/DECOR/CGU/AGU (SEI nº XXXXX) (confirmar vigência dessas orientações) trata especificamente do reajuste do vale transporte, em que o termo inicial para contagem da anualidade é a data do último reajuste da tarifa de transporte público.

2. INCLUIR SE O TERMO ADITIVO TRATAR DE REPACTUAÇÃO - SEGUNDA REPACTUAÇÃO EM DIANTE: O Contrato nº 9/2017, em sua cláusula quinta, prevê ainda a repactuação dos valores, após o interregno de um ano. Segundo o art. 38 da IN SEGES/MP nº 2/2008 ou art. 55 da IN SEGES/MP nº 5/2017, o termo inicial desse prazo será contado a partir: a) da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado; e b) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos. Já o Parecer nº 32/2014/DECOR/CGU/AGU (SEI nº XXXXX) (confirmar vigência dessas orientações) trata especificamente do reajuste do vale transporte, em que o termo inicial para contagem da anualidade é a data do último reajuste da tarifa de transporte público. Em todos os casos, as repactuações subsequentes será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última, conforme prevê o art. 39, da IN SLTI/MP nº 2/2008 ou art. 56 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3. INCLUIR SE O TERMO ADITIVO TRATAR DE REPACTUAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPEZA OU VIGILÂNCIA: Conforme a referida previsão contratual, a Contratada apresentou o pedido de repactuação por meio do documento SEI nº XXXXXX, acompanhado da nova planilha com variação dos custos (SEI nº XXXXX) e dos comprovantes dessas variações, quais sejam XXXX (SEI nº XXXXX), xxxxx (SEI nº XXXXX) e xxxxx (SEI nº XXXXXX) (ver requisitos do art. 57, § 2º da IN SEGES/MP nº 5/2017). Considerando os fatos geradores alegados para justificar a repactuação, tais custos foram devidamente comparados com as planilhas de referência SEI nº nos XXXXX, elaboradas por esta Administração com base nas orientações da Secretaria de Gestão - SEGES. Os novos valores também atendem aos limites da Portaria SEGES/ME nº XX/XXXXX (SEI nº XXXX), que tratam dos valores máximos e mínimos referenciais para contratação de serviços de vigilância ou de limpeza e conservação (cálculo detalhado disponibilizado no Caderno Técnico SEI nº XXXX, disponibilizado pela SEGES).

3. INCLUIR SE O TERMO ADITIVO TRATAR DE REPACTUAÇÃO - DEMAIS SERVIÇOS: Conforme a referida previsão contratual, a Contratada apresentou o pedido de repactuação por meio do documento SEI nº XXXXXX, acompanhado da nova planilha com variação dos custos (SEI nº XXXXX) e dos comprovantes dessas variações, quais sejam XXXX (SEI nº XXXXX), xxxxx (SEI nº XXXXX) e xxxxx (SEI nº XXXXXX) (ver requisitos do art. 57, § 2º da IN SEGES/MP nº 5/2017). Considerando os fatos geradores alegados para justificar a repactuação, tais custos foram devidamente comparados com as planilhas de referência SEI nº nos XXXXX, elaboradas por esta Administração com base nas orientações da Secretaria de Gestão - SEGES.

4. INCLUIR SE O TERMO ADITIVO TRATAR DE PAGAMENTO DE DIFERENÇAS EM RAZÃO DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Em razão do efeito retroativo do reajuste OU da repactuação, apurou-se o pagamento das seguintes diferenças:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fato Gerador** | **Mês de Referência** | **Valor pago (R$)** | **Valor Devido Após Reajuste (R$)** | **Diferença a Ser Paga (R$)** |
| IGP-M/FGV - Outubro 2018 | jan/19 - Parcela 1/12 |  |  | 595,45 |
| fev/19 - Parcela 1/12 |  |  | 714,54 |
| abr/19 - Parcela 1/12 |  |  | 714,54 |
| mai/19 - Parcela 1/12 |  |  | 714,54 |
| jun/19 - Parcela 1/12 |  |  | 714,54 |
| jul/19 - Parcela 1/12 |  |  | 714,54 |
| ago/19 - Parcela 1/12 |  |  | 714,54 |
| **Subtotal 1 (R$)** | | **XX.XXX,XX** | **XX.XXX,XXX** | **XX.XXX,XX** |
| GO000XXX/20XX  Reajuste no valor da tarifa de transporte | set/19 - Parcela 1/12 |  |  |  |
| out/19 - Parcela 1/12 |  |  |  |
| nov/19 - Parcela 1/12 |  |  |  |
| dez/19 - Parcela 1/12 |  |  |  |
| **Subtotal 2 (R$)** | | **XX.XXX,XX** | **X.XXX,XXX** | **X.XXX,XXX** |
| **Total R$)** | | **X.XXX,XXX** | **X.XXX,XXX** | **X.XXX,XXX** |

5. Ato contínuo, foi elaborada, em consonância com as orientações da Consultoria Jurídica da União em Goiás - CJU-GO, a minuta de Termo Aditivo ao Contrato nº XX/XXXX (SEI nº XXXXX), que trata da **prorrogação da vigência até XX/XX/@ano@, do reajuste ou da repactuação do valor do contrato em XX% (xis por cento), do pagamento das diferenças em razão do reajuste, da supressão ou do acréscimo de XX% (xis por cento) do valor atualizado do contrato e preservação do direito a reajuste dos valores** (incluir o objeto do termo aditivo).

6. Pelo exposto, submeta-se à **Divisão Administrativa - DAD** para ciência e encaminhamento ao **Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF**, para incluir a declaração de disponibilidade orçamentária assinada pelo Ordenador de Despesas.